



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 335/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados que, **a partir das 09 horas do dia 12 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado, sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas que prestem serviços especializados de castração, chipagem e atendimento de emergência de cães e gatos, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 01). O processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de serviços especializados de médicos veterinários de cães e gatos a serem realizados em hospitais e clínicas veterinárias, para animais encaminhados pela Vigilância Sanitária, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 01), parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado (RS) Chamamento Público n.º 07/2023 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1 Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo disposto no Anexo 05, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

3.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

3.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 04).

3.5.2 Alvará Sanitário para funcionamento de Clínica Veterinária.

3.5.3 Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3.5.4 Indicação do(s) responsável(eis) da empresa, mediante comprovação de vínculo com o(s) Profissional(is), acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade e CPF.

3.5.4.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como responsável técnico.

3.5.5 Certidão Negativa **Civil e Criminal** do responsável da empresa, emitida pelo Poder Judiciário das Comarcas de Gramado e do Município domiciliar do(s) técnico(s) da empresa.

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.6.1 Certidão Negativa de **Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site www.gramado.rs.gov.br.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

5.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

5.3 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar, mensalmente, à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório/listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

5.3.1 Dados do proprietário beneficiado, contendo:

5.3.1.1 Nome Completo;

5.3.1.2 Nº do CPF ou RG;

5.3.1.3 Endereço com Telefone de contato;

5.3.1.4 Assinatura do proprietário beneficiado;

5.3.1.5 Descrição do animal, contendo nome, espécie, gênero, raça e porte;

5.3.2 Data e horário da realização do procedimento;

5.3.3 Documento de Encaminhamento do beneficiado à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.4 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 05 Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2004
33.90.39.00.0000

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2 Serão prestados atendimentos de serviços de hospital ou clínica veterinária, até a adoção do animal.

6.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa do ramo legalmente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS) e licenciada pela Vigilância Sanitária e órgão ambiental competente.

6.4 Poderão ser credenciados alguns ou todos os serviços necessários para o Programa de Posse Responsável.

6.5 Os serviços se darão de acordo com a tabela anexa, também parte integrante do Projeto Básico.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.6 Os serviços englobarão procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração), identificação eletrônica (microchipagem), atendimento e tratamento médico veterinário de emergência para animais vítimas de acidentes, doenças e agravos, guarda irresponsável e maus-tratos, com internação, vacinação e demais procedimentos, em casos necessários, até a liberação (alta) do animal e/ou adoção, a ser prestado por Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário legalmente registrada(o) no CRMV/RS e licenciada(o) pela Vigilância Sanitária.

6.7 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como pela execução dos serviços ora contratados, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

6.8 A responsabilidade técnica pelo atendimento a eventuais proprietários e pela execução dos serviços veterinários compete exclusivamente ao credenciado e seus profissionais, com exclusão total do Município.

7 – DAS PENALIDADES

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público n.º 07/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

7.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

7.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no “site” do Município, no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes;

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico;

Anexo 02 – Tabela Serviços/Procedimentos;

Anexo 03 – Minuta Contrato;

Anexo 04 – Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Conjunta.

Gramado (RS), 8 de setembro de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

TABELA DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

SERVIÇO/PROCEDIMENTO	VALORES
CASTRAÇÃO	
FELINO MACHO	R\$150,00
FELINO FÊMEA	R\$180,00
CANINO MACHO MENOS DE 10kg	R\$160,00
CANINO MACHO DE 10 A 20kg	R\$190,00
CANINO MACHO ACIMA DE 20kg	R\$210,00
CANINO FÊMEA COM MENOS DE 10kg	R\$200,00
CANINO FÊMEA DE 10 A 20kg	R\$210,00
CANINO FÊMEA ACIMA DE 20kg	R\$260,00
APLICAÇÃO DE MICROCHIP	R\$30,00
CONSULTA	R\$75,00
CONSULTA PLANTÃO	R\$180,00
TAXA REMOÇÃO MIÍASES/BERNES	R\$130,00
TAXA SARNA/DERMATITES LIMPEZA DO LOCAL	R\$90,00
TAXA DERMATITES	R\$90,00
TAXA ABCESSOS/LIMPEZA FERIDAS	R\$60,00
TAXA DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	R\$120,00
TAXA ATROPELAMENTOS, CHOQUE, HEMORRAGIAS, ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE	R\$60,00
QUIMIOTERAPIA ATÉ 10kg	R\$250,00
QUIMIOTERAPIA 10 A 20kg	R\$380,00
QUIMIOTERAPIA MAIS DE 20kg	R\$500,00
FISIOTERAPIAS	R\$120,00
OZONIOTERAPIA POR SESSÃO	R\$120,00
TRANSFUSÃO DE SANGUE	R\$350,00
SONDÁGEM URINÁRIA	R\$200,00
SONDÁGEM ESOFÁGICA ATÉ 10kg	R\$200,00
SONDÁGEM ESOFÁGICA MAIS DE 10kg	R\$300,00
SUTURA PELE SIMPLES	R\$200,00
SEDAÇÃO ANIMAL ATÉ 10kg	R\$40,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

SEDAÇÃO ANIMAL 10 A 20kg	R\$60,00
SEDAÇÃO ANIMAL 20 A 30kg	R\$80,00
SEDAÇÃO ANIMAL MAIS DE 30kg	R\$100,00
ANESTESIA DISSOCIATIVA ATÉ 10kg	R\$60,00
ANESTESIA DISSOCIATIVA 10 A 20kg	R\$90,00
ANESTESIA DISSOCIATIVA 20 A 30kg	R\$110,00
ANESTESIA DISSOCIATIVA MAIS DE 30kg	R\$130,00
ANESTESIA INALATÓRIA ATÉ 10kg	R\$220,00
ANESTESIA INALATÓRIA 10 A 20kg	R\$280,00
ANESTESIA INALATÓRIA 20 A 30kg	R\$300,00
ANESTESIA INALATÓRIA MAIS DE 30kg	R\$380,00
ESPINHOS DE OURIÇO ATÉ 10kg	R\$120,00
ESPINHOS DE OURIÇO 10 A 20kg	R\$250,00
ESPINHOS DE OURIÇO MAIS DE 20kg	R\$380,00
PROFILAXIA DENTÁRIA ATÉ 10kg	R\$250,00
PROFILAXIA DENTÁRIA 10 A 20kg	R\$380,00
PROFILAXIA DENTÁRIA MAIS DE 20kg	R\$510,00
CIRURGIAS EMERGENCIAIS ATÉ 10kg	R\$480,00
CIRURGIAS EMERGENCIAIS 10 A 20kg	R\$610,00
CIRURGIAS EMERGENCIAIS MAIS DE 20kg	R\$710,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS SIMPLES ATÉ 10kg	R\$630,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS SIMPLES 10 A 20kg	R\$750,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS SIMPLES MAIS DE 20kg	R\$850,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS MÚLTIPLAS ATÉ 10kg	R\$1.150,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS MÚLTIPLAS 10 A 20kg	R\$1.280,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS FRATURAS MÚLTIPLAS MAIS DE 20kg	R\$1.450,00
CIRURGIA CESARIANA ATÉ 10kg	R\$510,00
CIRURGIA CESARIANA 10 A 20kg	R\$630,00
CIRURGIA CESARIANA MAIS DE 20kg	R\$750,00
CIRURGIA PIOMETRA ATÉ 10kg	R\$510,00
CIRURGIA PIOMETRA 10 A 20kg	R\$630,00
CIRURGIA PIOMETRA MAIS DE 20kg	R\$750,00
CIRURGIA AMPUTAÇÃO ATÉ 10kg	R\$600,00
CIRURGIA AMPUTAÇÃO 10 A 20kg	R\$700,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CIRURGIA AMPUTAÇÃO MAIS DE 20kg	R\$800,00
CIRURGIA EXERESE DE TUMOR ATÉ 10kg	R\$500,00
CIRURGIA EXERESE DE TUMOR 10 A 20kg	R\$600,00
CIRURGIA EXERESE DE TUMOR MAIS 20kg	R\$700,00
CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ATÉ 5kg	R\$250,00
CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ATÉ 10kg	R\$400,00
CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS 10 A 20kg	R\$550,00
CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS MAIS DE 20kg	R\$700,00
CIRURGIAS OFTÁLMICAS ATÉ 10kg	R\$500,00
CIRURGIAS OFTÁLMICAS 10 A 20kg	R\$600,00
CIRURGIAS OFTÁLMICAS MAIS DE 20kg	R\$700,00
RAIO X	R\$80,00
ECOGRAFIA	R\$150,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$150,00
ECOCARDIO	R\$150,00
TESTE PARVO/CINOMOSE	R\$60,00
TESTE FIV FEL/LEISHMANI.	R\$85,00
HEMOGRAMA	R\$60,00
BIOQUIMICO 6	R\$120,00
BIOQUIMICO 10	R\$160,00
BIOPSIA/HISTOPATOLOGICO (*)	R\$220,00
RASPADO DE PELE	R\$50,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$65,00
PESQUISA DE HEMOPARASITA (ERLICHIA)	R\$60,00
PESQUISA DE HEMOPARASITA (Babesiose)	R\$120,00
EXAME DE URINA	R\$110,00
CITOLOGIAS OUVIDO (1 OUVIDO)	R\$15,00
CITOLOGIAS (CAAF/CAF) Simples	R\$40,00
CITOLOGIAS (CAAF/CAF) Dupla	R\$65,00
CITOLOGIAS (CAAF/CAF) Tripla	R\$110,00
DOSAGEM DE FENOBARBITAL	R\$100,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$15,00
DOSAGEM DE T4	R\$85,00
CULTURA E ANTIBIOGRAMA (*)	R\$110,00
PCR CINOMOSE (*)	R\$150,00
ENDOSCOPIA	R\$700,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ENDOSCOPIA)	R\$1.200,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

RETIRADA DE ENCÉFALO	R\$200,00
HOSPITALIZAÇÃO (DIÁRIA)	R\$30,00
HOSPITALIZAÇÃO (ISOLAMENTO)	R\$40,00
MEDICAÇÃO (POR MEDICAMENTO USADO)	R\$18,00
SOROTERAPIA	R\$35,00
CONVENIA ATÉ 5kg	R\$150,00
CONVENIA 5,1 A 10kg	R\$250,00
ANTIBIÓTICOS	R\$130,00
ANTIFÚNGICOS	R\$130,00
ANTI-INFLAMATÓRIOS	R\$100,00
ANTICONVULSIONANTES	R\$12,00
ANTI-HIPERTENSIVO	R\$100,00
ANTI-HISTAMÍNICO	R\$60,00
ANTISSÉPTICOS	R\$60,00
SEDATIVOS	R\$50,00
ENDENTECIDAS	R\$80,00
ECTOPARASITICIDAS	R\$225,00
CICATRIZANTES	R\$60,00
DERMATOLÓGICOS	R\$85,00
OTOLÓGICOS	R\$85,00
SUPLEMENTO VITAMÍNICO	R\$100,00
SUCEDÂNEOS	R\$110,00
RAÇÕES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO PACOTES ATÉ 2kg	R\$200,00
RAÇÕES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO PACOTES ATÉ 10kg	R\$600,00
VACINAS VIROSE CANINA	R\$60,00
VACINA VIROSE FELINA	R\$85,00
VACINA RAIVA	R\$55,00
DERMATOLOGISTA	R\$220,00
FISIOTERAPEUTA	R\$200,00
NEUROLOGISTA	R\$380,00
FELINOS	R\$220,00
SILVESTRES	R\$220,00
ORTOPEDISTA	R\$220,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CARDIOLOGISTA	R\$220,00
TRANSPORTE ÁREA URBANA	R\$18,00
TRANSPORTE ÁREA RURAL	RS30,00
EUTANÁSIA ATÉ 10kg	R\$100,00
EUTANÁSIA 10 A 20kg	R\$150,00
EUTANÁSIA 20 A 30kg	R\$190,00
EUTANÁSIA MAIS 30kg	R\$225,00
BANHOS POR TAMANHO DE ANIMAL ATÉ 10kg	R\$25,00
BANHOS POR TAMANHO DE ANIMAL 10 A 20kg	R\$30,00
BANHOS POR TAMANHO DE ANIMAL 20 A 30kg	R\$35,00
BANHOS POR TAMANHO DE ANIMAL ACIMA DE 30kg	R\$40,00
TAXA BANHO MEDICAMENTOSO	R\$12,00
TAXA BANHO PÊLO LONGO	R\$12,00
TOSA POR TAMANHO DE ANIMAL ATÉ 10kg	R\$30,00
TOSA POR TAMANHO DE ANIMAL 10 A 20kg	R\$35,00
TOSA POR TAMANHO DE ANIMAL 20 A 30kg	R\$40,00
TOSA POR TAMANHO DE ANIMAL ACIMA DE 30kg	R\$45,00
DESINFETANTE DE USO VETERINÁRIO TOTAL VALOR MENSAL	R\$100,00
TAPETE HIGIÊNICO TOTAL VALOR MENSAL	R\$75,00
ANTI PULGAS SPRAY PARA AMBIENTE TOTAL VALOR MENSAL	R\$75,00
CARRAPATICIDA PARA AMBIENTE TOTAL VALOR MENSAL	R\$20,00
COLEIRA COM GUIA TOTAL VALOR MENSAL	R\$40,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)

CONTRATO N.º ___/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, ora representado por seu Secretário da Saúde, **JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Município de _____ (RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____, neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Chamamento Público para Credenciamento n.º 07/2023**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o **CRENCIAMENTO** de serviços especializados de médicos veterinários de cães e gatos a serem realizados em hospitais e clínicas veterinárias, Para animais encaminhados pela Vigilância Sanitária, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 01), parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

2.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar, mensalmente, à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

2.2.1 Dados do proprietário beneficiado, contendo:

2.2.1.1 Nome Completo;

2.2.1.2 Nº do CPF ou RG;

2.2.1.3 Endereço com Telefone de contato;

2.2.1.4 Assinatura do proprietário beneficiado;

2.2.1.5 Descrição do animal, contendo nome, espécie, gênero, raça e porte;

2.2.2 Data e horário da realização do procedimento;

2.2.3 Documento de Encaminhamento do beneficiado à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços obedecerão as regras estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal da Saúde.

3.2 Serão prestados atendimentos de serviços de hospital ou clínica veterinária, até a adoção do animal.

3.3 Poderão ser credenciados alguns ou todos os serviços necessários para o Programa de Posse Responsável.

3.4 Os serviços se darão de acordo com a tabela constante no Projeto Básico.

3.5 Os serviços englobarão procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração), identificação

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

eletrônica (microchipagem), atendimento e tratamento médico veterinário de urgência/emergência para animais vítimas de acidentes, doenças e agravos, guarda irresponsável e maus-tratos, com internação, vacinação e demais procedimentos, em casos necessários, até a liberação (alta) do animal e/ou adoção, a ser prestado por Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário legalmente registrada(o) no CRMV/RS e licenciada(o) pela Vigilância Sanitária.

3.6 O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como pela execução dos serviços ora contratados, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

3.7 A responsabilidade técnica pelo atendimento a eventuais proprietários e pela execução dos serviços veterinários compete exclusivamente ao contratado e seus profissionais, com exclusão total do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

4.1 Será realizada a castração e microchipagem de cães e gatos em Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário, conforme demanda e programação pela Secretaria competente.

4.2 Será prestado atendimento de urgência/emergência, tratamento com ou sem internação, vacinação e demais procedimentos de animais errantes, ou sob tutela do Município, vítimas de acidentes, doenças e agravos e/ou em condições de maus-tratos em Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 À CONTRATADA, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público n.º 07/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa;

6.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

6.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

6.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

6.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

6.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 6.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 6.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 6.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 08 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 05 Vigilância Sanitária
Projeto Atividade 2.004
3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO a indenização de qualquer espécie quando:

- 8.1.1** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 8.1.2** A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da parte CONTRATANTE;
- 8.1.3** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 8.1.4** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Gramado nomeia como fiscal do contrato o(a) Servidor(a) _____, pertencente do quadro de Servidores, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2023.

JEFERSON WILLIAM MOSCHEN

Secretário da Saúde

Contratante

Matrícula n.º _____

Fiscal de Contrato

Contratada

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento para serviços especializados para _____, em conformidade com o projeto básico (Anexo 01), parte integrante do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º ____/2023.

Local e Data

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado/RS
Edital de Chamamento Público nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br